



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 516/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Valcleia Ferreira Benassi
Secretária Municipal de Finanças

Sonia Mara Nogueira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

Rozilda Queiroz Vida
Secretária Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Edital de Convocação - Audiência Pública 1º Quadrimestre de 2019

Edital de Convocação - Audiência Pública – Projeto de Lei LDO para 2020

Lei Nº.....1094/2019

Lei Nº.....1095/2019

Decreto Nº.....076/2019

Portaria Nº.....059/2019

Extrato Contrato Nº.....110/2019

Termo Aditivo Nº.001/2019 ao Termo de Colaboração Nº.....001/2019

Termo de Ratificação - Dispensa Nº.....028/2019

Secretaria Municipal de Educação

Deliberação CME/AC Nº.....008/2019

Informação CME/SE Nº.....003/2019

Parecer CME Nº.....008/2019

Resolução Nº.....001/2019

Câmara Municipal

Resolução Nº.....003/2019

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE DE 2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA -MS, com fundamento estabelecido na LEICOMPLEMENTAR Nº 101/2000, **art. 9º, § 4º** que determina que o **Poder Executivo Demonstrará o Cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2019**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a sociedade civil organizada e a população do

Município de ÁGUA CLARA – Estado de Mato Grosso do Sul, para a prestação de contas dos recursos recebidos RECEITAS e das Despesas efetivamente realizadas, bem como os percentuais aplicadas na Educação e Saúde inerente ao 2º Semestre, a ser realizada as **19:00 do dia 21/05/2019, no Plenário da Câmara Municipal de ÁGUA CLARA/MS.**

Água Clara - MS, 06 de maio de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROJETO DE LEI LDO PARA 2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA -MS, com fundamento estabelecido na LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, **Art. 48º, Inciso I**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a sociedade civil organizada e a população do Município de ÁGUA CLARA – Estado de Mato Grosso do Sul, para a Audiência Pública para apresentar o Projeto de Lei para as Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2020, a ser realizada as **15:30 do dia 28/05/2019, na Câmara Municipal**

Água Clara - MS, 06 de maio de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.094/2019.

Dispõe sobre a denominação da rua "2" localizada no Bairro Jardim Paraíso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua "2", localizada no Bairro Jardim Paraíso, no Município de Água Clara.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 516/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2019.

ANO III

Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, como: **FRANCISO NOGUEIRA FILHO.**

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do mesmo, com a denominação, mediante colocação de placa indicativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara,

Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.095/2019.

Dispõe sobre a denominação da rua "Hum" localizada no Bairro Jardim Por do Sol e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua "Hum", localizada no Bairro Jardim Por do Sol, no Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, como: **JARBAS CELESTINO DE PAULA.**

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação da mesma, com a denominação, mediante colocação de placa indicativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara,

Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 76 DE 07 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Câmara Municipal em R\$ 44.788,44 (quarenta e quarenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

02.001-CAMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

02.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
100000 - Recursos Ordinários *R\$ 44.788,44*

Subtotal: R\$ 44.788,44

Total Parcial Suplementado: R\$ 44.788,44

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, §**

1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

01.002-GABINETE DO PREFEITO

01.002.04.122.0039.2040.4.4.9.0.52.00.00.00 *Equipamentos e Material Permanente*

100000 - Recursos Ordinários *R\$ 24.788,44*

01.002.04.122.0039.2040.4.4.9.0.51.00.00.00 *Obras e Instalações*

100000 - Recursos Ordinários *R\$ 20.000,00*

Subtotal: R\$ 44.788,44

Total Parcial Reduzido: R\$ 44.788,44

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 07 de maio de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre prorrogação de afastamento sem remuneração a servidor público municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º PRORROGAR o prazo de afastamento sem remuneração, concedido pela Portaria nº 107/2016 de 02/05/2016, a servidora pública municipal Sofia Amaral Rezende Diniz, brasileira, portadora do RG 000910844 SSSP/MS e do CPF/MF nº 268.540.538-03, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Terapeuta Ocupacional, Nível VIII - Classe B, por um período de 03 (três) anos, com início em 02/05/2019 e término em 02/05/2022.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 073/2019.

Pregão Presencial nº 019/2019.

Contrato Administrativo nº 110/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e a empresa H7 ENGENHARIA, LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de estruturas e músicos para Festividade do dia 1 de maio dia Do Trabalhador da Cidade de Agua Clara (MS) no dia 01 de maio de 2019, conforme termo de referência, edital e seus anexos.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 516/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2019.

ANO III

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ R\$ 25.940,00 (vinte e cinco mil e novecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será 30 (trinta) dias, contada a partir da data de sua assinatura.

DATA: 26/04/2019.

ASSINANTES: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA através do Sr. Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal e o Fundo Municipal de Apoio à Cultura através do Sr. Sand Demmis Donero. Empresa: H7 ENGENHARIA, LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI., representado pelo Sr Higor Alves Pereira – Contratada.

TERMO ADITIVO Nº 001/2019

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019

PARTES:

Prefeitura Municipal de Água Clara – MS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ÁGUA CLARA/MS

OBJETO: Aumento do Repasse financeiro para Termo de Colaboração, acordo firmado entre o Município de Água Clara/MS, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE do Município de Água Clara/MS.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso.

Cláusula primeira – Da alteração do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso

O pagamento será efetuado conforme a adequação do plano de trabalho e documentação de prestação de contas apresentados mensalmente em 12 parcelas mensais até o 20º dia de cada mês, na seguinte forma

Jan 2019	Fev 2019	Mar 2019	Abr 2019	Mai 2019	Jun 2019
43.000,00	43.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
Jul 2019	Ago 2019	Set 2019	Out 2019	Nov 2019	Dez 2019
48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00

Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO ADITIVO nº 001/2019, não serão reajustados. O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA repassará ao COLABORADOR a quantia de até **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)** mensais. Totalizando valor Contratual de **R\$ 566.000,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil reais)** para ações de manutenção e desenvolvimento na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, na modalidade Educação Especial.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019

Cláusula Segunda – Da Ratificação

As demais Cláusulas do Processo Administrativo nº 007/2018 – Termo de Colaboração nº 003/2018 permanecem Inalteradas e são pelo Presente Termo Aditivo RATIFICADAS.

DATA: 07 de maio de 2019.

SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente – Edvaldo Alves de Queiroz
Pelo Colaborador – Humberto de Lima

Marques.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Água Clara/MS, com base no artigo 24, inciso II c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 01 (um) padrão trifásico contra rede disjuntor 150 ampères para poste T600, visando atender o

centro de educação infantil “Daniela de Araújo Felício”, conforme solicitação da secretaria municipal de educação.

Processo Administrativo N.º: 055/2019.

Dispensa de Licitação N.º: 028/2019.

CNPJ: 11.516.837/0001-04

Empresa Contratada: A. K. DA SILVA GARCIA - ME

Valor: R\$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais)

Água Clara – MS, de 07 de maio de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/AC Nº008 DE 07 DE MAIO DE 2019.

Aprova o Processo de Classificação em regime de Regularização de Vida Escolar da Aluna EDIANA FERNANDES MACEDO e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a Deliberação CME/AC 008 de 03 de Março de 2018 nos termos do Requerimento 001/2019 apresentado pelo Diretor da Escola Municipal Isolino Candido Dias - Pólo nos Termos do PARECER CME/AC 008 DE 29 DE MARÇO DE 2019 aprovado em reunião deliberativa de 29/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Processo de **Classificação em regime de Regularização de Vida Escolar da Aluna EDIANA FERNANDES MACEDO**

Art. 2º- Determina – se a matrícula imediata da referida no 6º ano do Ensino Fundamental ou 3º Fase da Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Isolino Candido Dias Pólo.

Art. 3º- Todo o processo com a documentação necessária e as provas de desempenho fica arquivado na Unidade Escolar.

Art. 4º- Anexam – na pasta do aluno a presente Deliberação e a Resolução da Direção Escolar.

Art. 5º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º- Esta Deliberação deverá ser cumprida assim que oficializada a Titular da Secretaria Municipal de Educação e o Diretor da Escola Municipal.

Água Clara – MS, 07 de maio de 2018.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 040 de 29 de março de 2017

HOMOLOGO

Em 07/05/2019

Profª. SONIA MARA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Educação

INFORMAÇÃO Nº. 003/2019 – CME/SE

DO: Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ao: Diretores de Escolas da Educação Básica.

INTERESSADO: EDIANA FERNANDES MACEDO

ASSUNTO: Dispõe sobre classificação em regime de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 516/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2019.

ANO III

Regularização de Vida Escolar.

INFORMADO EM: 07 de maio de 2019.

PROCESSO Nº: 0003/2019/RVE/CME/AC/MS – Presidência do CME/AC

Vimos por meio desta, após análise do referido processo pela Câmara de Educação Básica e encaminhado para apreciação do Pleno do Conselho Municipal de Educação, informar que o referido Processo foi aprovado por Unanimidade.

Deste modo, matricula-se a referida aluna no 6º ano do ensino fundamental ou 3º fase da Educação de Jovens e Adultos.

Sem mais, para o momento.

Atenciosamente.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro /CME – Água Clara

Decreto 040 de 29 de março de 2017

PARECER CME: 008/2019

INTERESSADO: EDIANA FERNANDES MACEDO E EM ISOLINO CANDIDO DIAS -PÓLO

ASSUNTO: Classificação em regime de Regularização de Vida Escolar de Aluno na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Relatores: JENIFER ELIANA DA FONSECA

(x) APROVADO

() REJEITADO

Em : 29 de abril de 2019

HISTÓRICO

Em 03 fevereiro de 2019, o Diretor da Escola Municipal Isolino Candido Dias – Pólo, Senhor JOAO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, requereu deste conselho autorização para CLASSIFICAÇÃO EM REGIME DE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR de EDIANA FERNANDES MACEDO para realização de matrícula na referida Unidade Escolar do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul conforme estabelece a **DELIBERAÇÃO CME Nº008 DE 09 DE MARÇO DE 2018**, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seu artigo 24, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação que prevê estratégias para a correção de fluxo em consonância com os Plano Nacional e Estadual de Educação

O Conselho Municipal de Educação recebeu o requerimento e autorizou e instaurou o Processo de CLASSIFICAÇÃO EM REGIME DE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR com a numeração PROCESSO CME: 003/2019/RVE/CME/AC/MS

A Equipe Pedagógica aplicou as referidas avaliações no dia 04 de fevereiro de 2019 onde foram analisados através de parecer pedagógico os referidos resultados.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA MATÉRIA

Considerando a que a Lei de Diretrizes a Bases da Educação mais especificamente no art.24 da LDB que deixa claro : "A *classificação em regime de regularização de vida escolar podem ser realizados mediante a realização de avaliação de desempenho para classificar o aluno sem documentação ou comprovação de escolaridade posicionando o mesmo na serie adequada*".

Sendo assim observa-se a legitimidade na aplicação de tais avaliações visto que os Sistemas de Ensino possuem autonomia para deliberar e normatizar a Educação Básica

conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.

Em "loco" foi apreciado os requisitos mínimos para realização do referido processo no que pronuncio pela regularidade. Em relação a Análise de Documentação e Resultados obtidos na Avaliação o candidato atingiu o aproveitamento mínimo em todas as áreas do conhecimento. O Parecer Pedagógico demonstra que o aluno Possui habilidades mínimas necessárias para a progressão de seus estudos atingindo o percentual mínimo exigido em cada uma das competências avaliadas posicionando a referida aluna com habilidades para que possa cursar o 6º ano do Ensino Fundamental ou a 3º Fase da Educação de Jovens e Adultos.

Observa-se que o aluno possui requisitos mínimos exigidos através do relatório pedagógico para sua classificação em regime de regularização de vida escolar.

II – VOTO DOS RELATORES

À vista do exposto, nos termos deste Parecer:

1. Lei de Diretrizes a Bases da Educação mais especificamente Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seu artigo 24 que "*classificação em regime de regularização de vida escolar podem ser realizados mediante a realização de avaliação de desempenho para classificar o aluno sem documentação ou comprovação de escolaridade posicionando o mesmo na serie adequada*".

2. **DELIBERAÇÃO CME Nº008 DE 09 DE MARÇO DE 2018**, que trata mais especificamente sobre promoção, classificação, validação de estudos, aceleração, avanço e regularização de vida escolar.

3. A candidata apresentou toda documentação e cumpriu os requisitos mínimos exigidos conforme a **DELIBERAÇÃO CME Nº008 DE 09 DE MARÇO DE 2018**.

4. O parecer Pedagógico comprova que o candidato possui habilidades exigidas para sua Certificação no Ensino Fundamental atingindo o aproveitamento exigido em cada uma das habilidades avaliadas classificando para 6º ano do Ensino Fundamental ou a 3º Fase da Educação de Jovens e Adultos.

5. A Secretaria Municipal de Educação cumpriu todas as exigências impostas pelo Parecer CME /AC 010 de 30 de maio de 2017 relativa ao PROCESSO 003/2019/RVE/CME/AC/MS.

VOTO DO RELATOR

Diante dos expostos, observando toda documentação apresentada e após análise do referido processo, sou pela APROVAÇÃO da Matéria.

CONCLUSÃO

Diante dos expostos, por unanimidade os senhores conselheiros acompanham o voto do relator pela APROVAÇÃO da matéria e REGULARIZAÇÃO IMEDIATA DA REQUERENTE.

JENIFER ELIANA DA FONSECA

Conselheiro - Relator

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto 040 de 29 de março de 2017

RESOLUÇÃO Nº001 DE 03 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre Avanço Escolar da Aluna JULIA VITORIA ALVES PEREIRA e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 516/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2019.

ANO III

da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a Deliberação CME/AC 008 de 03 de Março de 2018 nos termos do Requerimento 001/2018 apresentado pela Diretora da Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez nos Termos do PARECER CME/AC 007 DE 29 DE MARÇO DE 2019 aprovado em reunião deliberativa de 29/04/2019, e Deliberação CME/AC 007 de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Avançar a Aluna **JULIA VITORIA ALVES PEREIRA**, regularmente matriculada e freqüente no 1º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez.

Art. 2º- Matricula-se a referida aluna no 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º- Todo o processo com a documentação necessária e as provas de desempenho fica arquivado na Unidade Escolar.

Art. 4º- Anexam – na pasta do aluno a presente Deliberação e a Resolução da Direção Escolar.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 03 de maio de 2019.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 040 de 29 de março de 2017

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de assuntos de interesses pessoais, sem remuneração, ao Vereador Vicente Amaro de Souza Neto, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA** - Estado de Mato Grosso do Sul, Aprovou e eu Presidente, Promulgo a seguinte Resolução:

Considerando que há previsão expressa de concessão de licença sem remuneração a vereador para tratar de assunto de interesse pessoal, por período não superior a 120(cento e vinte) dias, por sessão legislativa, conforme o artigo 27, inciso II da Lei Orgânica;

Considerando que a que compete privativamente à mesa diretora propor para apreciação do plenário projeto de resolução que dispõe sobre licença de vereador, nos termos do artigo 16, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de licença para tratar de assuntos de interesses pessoais ao Vereador Vicente Amaro de Souza Neto, sem remuneração, por período de até 120 (cento e vinte) dias, no período da Sessão Legislativa de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução será promulgada pela Mesa Diretora, com respectivo número de ordem, entrando em vigor nessa data e revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Água Clara/MS.

Aos 06 dias de maio de 2019.

Saylon Cristiano de Moraes

Presidente